



SAÚDE COM AGENTE

Minuta de Portaria: Programa Saúde com Agente

- Esta Portaria instui o Programa Saúde com Agente, destinado à formação técnica dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias que atuam nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A oferta dos cursos ocorrerá no âmbito da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), em ciclo único, abrangendo o biênio 2021-2022.

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

São objetivos do Programa Saúde com Agente:

I

- prover a formação técnica aos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACEs) de todo o País, em conformidade com as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS);

II

- contribuir para a melhoria da saúde da população;

III

- fortalecer a Atenção Primária à Saúde (APS) em seus atributos essenciais, como acesso, longitudinalidade, coordenação do cuidado e integralidade, e em seus atributos derivados, como orientação familiar e comunitária e competência cultural; e

IV

- fortalecer a Vigilância em Saúde e aperfeiçoar as ações de combate às endemias visando à promoção da saúde.

Serão ofertados no âmbito do Programa:

I - Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas e

II - Curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias, com carga horária mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas que serão cumpridas:

a - na forma presencial, durante a jornada de trabalho; e

b - na modalidade de Educação a Distância, com o uso integrado de tecnologias da informação e comunicação.

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

- O Programa Saúde com Agente será **executado, de modo triparte, pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.**
- Os entes federativos poderão aderir ao Programa **mediante a celebração de Termo de Adesão, a ser formalizado pelos gestores locais do SUS via sistema eletrônico, na forma prevista em edital.**
- Os recursos orçamentários para a execução das ações da União de que trata esta Portaria recairão sobre o orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar as seguintes Funcionais Programáticas:
 - I - 10.128.5021.20YD.0001 - Educação e Formação em Saúde;
 - II - 10.301.5019.21BG.0001 - Formação e Provisão de Profissionais para Atenção Primária à Saúde Nacional; e
 - III - 10.305.5023.20YJ.0001 - Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde.

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES

Ministério da Saúde



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

